

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.990.450/0001-95 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - **Bairro Aningas**, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO GLAUBER SALES JÚNIOR**, brasileiro, casado, Funcionário Público, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.939.243-68 e RG nº 302484896 - SSP-CE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **UNITED CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.566/0001-97, sediada na Rua dos Lagos, nº 1230, Cidade Gerardo Cristino de Menezes, tel (85) 98923.7591, e-mail licitacoes.ce@jeltaveiculos.com.br, no município de Sobral/CE, neste ato representada por Emanuela Saldanha Tabosa, portadora do CPF nº 685.559.383-68, doravante designado **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente Processo PE nº 20/2024-SESA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZ**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

1.2. O valor global registrado é de R\$ 774.500,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período.

2.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde;

3.2. São os seguintes órgãos participantes:
Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS EMPRESAS REGISTRADAS.

4.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa **UNITED CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.566/0001-97.

Parágrafo primeiro - Considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado
-	-	-	-	-

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro.

Parágrafo terceiro - Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital PE nº 20/2024-SESA

Parágrafo quarto - Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital PE nº 20/2024-SESA

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A execução e o recebimento do objeto se darão conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratos administrativos, os quais deverão ser assinados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. As condições e forma de pagamento se darão conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

9.1. As obrigações do contratado e contratante se darão conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

10.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

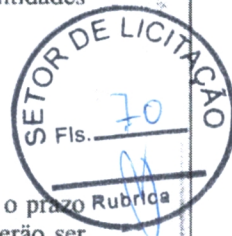
11.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas se darão conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor do Órgão e entidade integrante, à época da realização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública das diversas esferas que não tenham participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Cruz é o competente para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições

Cruz, Ceará, 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GLAUBER SALES JÚNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:685559383
68

Assinado de forma digital
por EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68555938368
Dados: 2024.12.20 09:45:42
+03'00'

EMANUELA SALDANHA TABOSA
UNITED CAR LTDA
EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-SESA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024.12.20.001

EMPRESA: UNITED CAR LTDA.

CNPJ: 15.668.566/0001-97

VALOR GLOBAL GERAL: R\$ 774.500,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

SECRETARIA DE SAÚDE.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SESA AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E REAP. DE UNID. DE MÉDIA E ALTA COMPL.		

1	NÃO LOCALIZADO	VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, FURGÃO, ZERO KM, NOVO, ANO/MODELO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS SENDO 4 SENTADOS. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, A PARTIR DE 85 CV, BICOMBUSTÍVEL (FIEUX). AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA E SALÃO DO PACIENTE, DIREÇÃO ASSISTIDA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO, RODAS DE AÇO ESTAMPADO A PARTIR DE 5.5 X 14 + PNEUS 175/70 R14. EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO, PINTURA SÓLIDA BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CARTER, CAPOTA EM AÇO COM ESTRUTURA EM AÇO, COM ALTURA INTERNA DE 1.900, COM ACABAMENTO INTERNO, COM PROJEÇÃO SOBRE A CABINE DO VEÍCULO COM PERFIL AERODINÂMICO E COM ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA. GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA. ATENDENDO A RESOLUÇÃO CONTRAN 190-2009. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM AS TAXAS DE EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT PAGOS, COM OS CERTIFICADOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRV/CRLV) E COM O PAGAMENTO DO FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCLUAM OU VENHAM A INCIDIR NO PREÇO PROPOSTO. ESPECIFICAÇÃO 1. A. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MANTA CONFORME CONTRAN 498/2014 EM TODO O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; B. PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 10MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM ABS CONFORME CONTRAN 498/2014; C. REVESTIMENTO DO TETO E DAS LATERAIS EM ABS CONFORME CONTRAN 498/2014 PERMITINDO FÁCIL E RÁPIDA HIGIENIZAÇÃO; D. DIVISÓRIA REFORÇADA EM AÇO COM SUPORTE PARA ESTEPE E VÃO DE COMUNICAÇÃO CORREDIÇA, REVESTIDA EM ABS CONFORME CONTRAN 498/2014; E. ARMÁRIO SOBRE A CABINE COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM ABS NA COR BRANCA CONFORME CONTRAN 498/2014; F. PORTA OBJETOS, PORTA PRANCHETA E PORTA COPOS NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; 2. JANELA LATERAL DIREITA E VIDROS TRASEIROS - PADRÃO AMBULÂNCIA: 3. BANCOS E MACA: A. MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO DE 1,800 MM DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE PARA 300KG DE CARGA ESTÁTICA E 150KG DE CARGA DINÂMICA, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CABEÇA, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM COSTURA ELETRÔNICA E CONFORME CONTRAN 498/2014; B. BANCO TUBULAR COM CINTO DE SEGURANÇA PARA 2 ACOMPANHANTES HOMOLOGADO CONFORME CONTRAN 416/2012, NBR 14561 E NBR 6091 COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS NA COR CINZA; 4. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LUMINÁRIA DE LED INSTALADA NO TETO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: B. VENTILADOR / EXAUSTOR; C. SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 4 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA VERMELHO, COM SIRENE ELETRÔNICA; 5. EQUIPAMENTOS: A. SUPORTE DE SORO E PLASMA; B. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CINTA CATRACA DE FIXAÇÃO; C. CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7L COM VÁLVULA E MANÔMETRO; 6. GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA.	FIAT FIORINO	UND	5	R\$ 154.900,00	R\$ 774.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 774.500,00	

Cruz, Ceará, 20 de dezembro de 2024.



Praça dos 03 Poderes, SN
Aninças - Cruz - Ceará
CEP: 62595-000

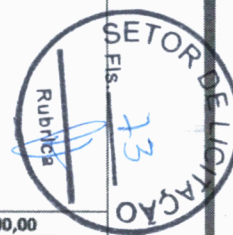
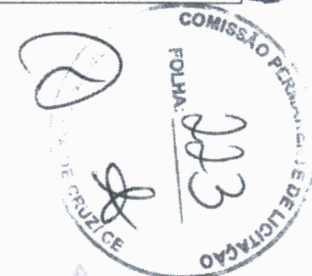


88 9 9259.3006



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CNPJ: 07.663.917/0001-15



2
ANTÔNIO GLAUBER SALES JÚNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:6855593
8368

Assinado de forma digital
por EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:68555938368
Dados: 2024.12.20
09:45:55 -03'00'

UNITED CAR LTDA
EMANUELA SALDANHA TABOSA
EMPRESA FORNECEDORA





CRUZ
PREFEITURA

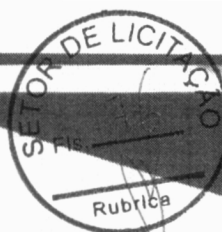
EXTRATO DA PRIMEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - Nº 2024.12.20.001.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cruz – Secretaria De Saúde. **FORNECEDOR:** UNITED CAR LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 18, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2023.02.27/001. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor do Órgão e entidade integrante, à época da expedição das competentes ordens de fornecimento dos bens. **FORO:** Comarca de Cruz-Ceará. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIO:** ANTÔNIO GLAUBER SALES JÚNIOR - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE e UNITED CAR LTDA – Empresa.

PUBLIQUE-SE



CRUZ
PREFEITURA



EXTRATO DA PRIMEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - Nº 2024.12.20.001.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cruz – Secretaria De Saúde. **FORNECEDOR:** UNITED CAR LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 18, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2023.02.27/001. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor do Órgão e entidade integrante, à época da expedição das competentes ordens de fornecimento dos bens. **FORO:** Comarca de Cruz-Ceará. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIO:** ANTÔNIO GLAUBER SALES JÚNIOR - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE e UNITED CAR LTDA – Empresa.

PUBLIQUE-SE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTO QUE O EXTRATO DA PRIMEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - Nº 2024.12.20.001 entre o Município de Cruz, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa UNITED CAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZ, acima, foi devidamente publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal de Cruz, conforme Lei 439 de 15 de fevereiro de 2013, por 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Cruz - Ceará, 03 de janeiro de 2025.


Erlândia Maria Nascimento
Secretária de Governo, Administração e Finanças.

